



***Sindicato Nacional dos Professores
Licenciados
pelos Politécnicos e Universidades
Sede Nacional***

**Ex.ma Senhora
Secretária de Estado Adjunta e da Educação**

C/C: Direção-Geral da Administração Escolar.

Assunto: Pressupostos e formalidades para a recuperação do tempo de serviço congelado dos docentes.

O SPLIU – Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades, com a legitimidade conferida pelo art.º 68º do CPA, ao abrigo dos art.ºs 82º e segs. do CPA e art.º 268º da Constituição da República Portuguesa, tendo tomado conhecimento do conteúdo do documento «Perguntas Frequentes» emitido pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), relativo à recuperação de 2 anos, 9 meses e 18 dias, prevista nos Decretos-Lei n.ºs 36/2019, de 15 de março, e 65/2019, de 20 de maio, vem expor e requerer a V.ª Ex.ª o seguinte:

Considerando que os referidos normativos são omissos no que respeita à oportunidade e aos contornos dos requisitos para progressão na carreira docente previstos no art.º 37º do ECD;
Considerando que, de acordo com o documento emitido pela DGAE - «Perguntas Frequentes», em 23 de maio de 2019, um docente que complete o tempo necessário para progressão ao escalão seguinte por via da recuperação do tempo de serviço congelado, terá de aguardar o cumprimento dos outros requisitos cumulativos constantes no art.º 37º do ECD, designadamente, avaliação do desempenho, formação contínua e observação de aulas (no caso da progressão aos 3º e 5º escalões);

Tendo em conta o período temporal em que nos encontramos, a poucos dias do término do ano letivo, a situação excecional em causa que tem por consequências sucessivas progressões,

algumas vezes no espaço de poucos meses, e a inerente dificuldade em dar execução em tempo útil aos requisitos necessários para progressão, uma vez que só após 30 de junho será possível determinar quais os docentes que irão transitar de escalão ao abrigo dos Decretos-Lei n.ºs 36/2019 e 65/2019;

Pelo exposto, vem o SPLIU solicitar a V.^a Ex.^a que seja emitida uma orientação de carácter excecional, de forma a que aos docentes que completem o tempo de serviço necessário à progressão ao escalão seguinte por via da recuperação do tempo congelado e ainda não preencham os restantes requisitos previstos no art.º 37º do ECD - o tempo de serviço de permanência provisória no escalão anterior ao de progressão seja contabilizado no escalão de progressão seguinte e a remuneração devida pelo novo escalão tenha efeitos retroativos à data em que o docente fez o tempo de serviço.

Subscrevo-me apresentando os melhores cumprimentos,

Pela Direção Nacional

O Presidente

Manuel Fonseca Monteiro

Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades – Sede Nacional

Email: spliu@spliu.pt | Telemóvel: 910 903 929

Esta mensagem e ficheiros anexos contém informação confidencial ou reservada. Se, por engano, receber esta mensagem, solicita-se que informe de imediato o remetente e que elimine a mensagem e ficheiros anexos sem os reproduzir.

This message and any files herewith attached may contain confidential or privileged information. If you receive this message in error, please notify us immediately and delete this message and any files attached without copying them in any way.